

Na OMC, assim como foi no GATT, o consenso é a regra utilizada no processo de tomada de decisões: cada um de seus membros tem direito a um voto, independentemente da importância econômica e da sua parcela no total das trocas comerciais internacionais. O Órgão de Solução de Controvérsias da OMC tem seu processo decisório também baseado no consenso, e utiliza painéis que visam à solução de litígios referentes a medidas comerciais incompatíveis com a Organização. Caso um relatório de painel aprovado pelo OSC decida que a prática ou política comercial questionada é considerada incompatível com os acordos negociados no âmbito da OMC, a parte vencida deve modificar aquela prática, sob pena de sofrer retaliações comerciais por parte do Membro prejudicado. Apesar de, na hipótese de descumprimento da recomendação do OSC, o Entendimento Sobre Regras e Procedimentos que regem a Solução de Controvérsias prever a possibilidade de retaliação, a fase de implementação é considerada a mais problemática para o legalismo instituído pela OMC, pois no caso concreto, em virtude da disparidade econômica e política entre os Membros envolvidos na contenda, as soluções postas pelo OSC podem não trazer consequências significativas para o Membro vencido e se mostrarem incapazes de reparar os prejuízos econômicos causados à parte vencedora. O objetivo deste estudo é compreender os mecanismos de implementação das decisões do OSC e analisar, especialmente, o instituto da retaliação cruzada. Para tanto, serão estudadas as políticas adotadas pelo Brasil a fim de alcançar a eficácia destas decisões.